



## **EDITAL Nº 21/2024**

### **NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, RS, através da Secretaria Municipal de Saúde **notifica GILBERTO ERNESTO OHLWEILER**, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.060.100-00 de que na data de 19/01/2024 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 05/24** do Processo Administrativo Sanitário nº 05/24, em face das seguintes irregularidades constatadas no local situado à Rua Santa Maria, nº 559, Bairro Ideal aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 14 horas e 52 min.: 1. acesso da fiscalização sanitária prejudicado pela ausência de colaboração do responsável pelo imóvel; 2. constatação de acúmulo de resíduos sólidos no pátio do imóvel; 3. existência de uma piscina sem manutenção e demais utensílios (resíduos sólidos) com água acumulada, tendo havido infração aos dispositivos legais a seguir e/ou no rol que segue: artigo 10º, inciso X da Lei Federal nº 6.437/1977; artigo 818, inciso I do Decreto Estadual nº 23.430/1974; artigo 38, inciso IV, §3º da Lei Municipal nº 433/2000; artigo 60, inciso I da Lei Municipal nº 3.275/2020; artigo 24 da Lei Municipal nº 433/2000; artigo 26 da Lei Municipal nº 433/2000; artigo 146, § único da Lei Municipal nº 177/1997 e Lei Municipal nº 3159/2018. As infrações estão tipificadas no artigo 10º, inciso XXIV, da Lei Federal nº 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição, e/ou multa, ficando o autuado notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que, de acordo com o art. 22º da Lei Federal nº 6.437/77, terá o prazo de **15 (quinze) dias** a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar **defesa e/ou impugnação** perante o Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde – Gerência de Vigilância em Saúde, pelo e-mail [vigipas@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:vigipas@novohamburgo.rs.gov.br), em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impresso na Rua Marcílio Dias, 1590 – Centro – Novo Hamburgo/RS - CEP 93.510-384 – Fone: (51) 3097-9410.

NOVO HAMBURGO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de  
2024

  
MARCELO ANDRÉ REIDEL  
Secretário Municipal da Saúde